



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 941/PMMA/2.010, DE 14 DE ABRIL DE 2.010.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM DOAÇÃO, SEM ÔNUS A ÁREA DE TERRAS DE 90,9577ha, DESTINADA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a título de doação, sem ônus, as áreas de terras de **90,9577ha** (noventa hectares noventa e cinco ares e setenta e sete centiares), constante no levantamento anexo, abaixo especificadas:

- I-** Lote 25A com 20,6504 ha (vinte e hectares sessenta e cinco ares e quatro centiares);
- II-** Lote 23A com 19,2351 ha (dezenove hectares vinte e três ares e cinquenta e hum centiares)
- III-** Lote 27A com 4,8266 ha (quatro hectares oitenta e dois ares e sessenta e seis centiares);
- IV-** Lote 26B com 11,1793 ha (onze hectares dezessete ares e noventa e três centiares);
- V-** Lote 24B com 11,3753 ha (onze hectares trinta e sete ares e cinquenta e três centiares);
- VI-** Lote 22B com 12,9798 ha (doze hectares noventa e sete ares e noventa e oito centiares);
- VII-** Lote 24A1 com 3,5890 ha (três hectares cinquenta e oito ares e noventa centiares);
- VIII-** Lote 22A1 com 2,0905 ha (dois hectares nove ares e cinco centiares);

**IX-** Lote 20A1 com 5,0317 ha (cinco hectares três ares e dezessete centiares).

**Art. 2º** A área de terras recebida serão destinadas a regularização fundiária do perímetro urbano de Ministro Andreazza.

**Parágrafo único** - a partir da incorporação da área constante no artigo anterior o perímetro urbano do Município de Ministro Andreazza terá os seguintes **LIMITES E CONFRONTAÇÕES**: **NORTE**: Com os Lotes 29, 28, 27 e 26-Remanescente, Gleba 05, Setor Ipocyssara; **SUL**: Com os Lotes 21, Gleba 05, Setor Ipocyssara, Lote 20A-Remanescente, Gleba 05, Setor Ipocyssara; **LESTE**: Com os Lotes 26R, 24R, 24A-2, 22A-2, 22R, 22A-Remanescente, Gleba 05, Setor Ipocyssara; **OESTE**: Com os Lotes 27R, 25R, 23R e 21Remanescente, Gleba 05, Setor Ipocyssara e os seguintes **PERÍMETROS**: Inicia-se no marco denominado **C9C-M-0402**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-63°-W.GR., coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 661833.108 m e N= 8762719.950 m , marco este localizado M-680, dividindo-o com o Lote 26Remanescente, Gleba 05, Setor Ipocyssara; Deste segue confrontando com Lote 26Remanescente, Gleba 05, Setor Ipocyssara com o azimute de 173°56'08" e a distância de 207.32 m até o marco **C9C-M-0403** (E=661855.010 m e N=8762513.791 m); Deste segue confrontando com Lote 26Remanescente, Gleba 05, Setor Ipocyssara com o azimute de 86°17'45" e a distância de 193.62 m até o marco **C9C-M-0404** (E=662048.221 m e N=8762526.300 m); Deste segue confrontando com Lote 26Remanescente, Gleba 05, Setor Ipocyssara com o azimute de 184°09'17" e a distância de 94.84 m até o marco **C9C-M-0405** (E=662041.349 m e N=8762431.705 m); Deste segue confrontando com Lote 26Remanescente, Gleba 05, Setor Ipocyssara com o azimute de 86°17'45" e a distância de 291.18 m até o marco **C9C-M-0406** (E=662331.916 m e N=8762450.516 m); Deste segue confrontando com Lote 26Remanescente, Gleba 05, Setor Ipocyssara com o azimute de 187°50'53" e a distância de 219.31 m até o marco **C9C-M-0407** (E=662301.971 m e N=8762233.263 m); Deste segue confrontando com Lote 24Remanescente, Gleba 05, Setor Ipocyssara com o azimute de 266°37'05" e a distância de 110.89 m até o marco **C9C-M-0408** (E=662191.274 m e N=8762226.721 m); Deste segue confrontando com Lote 24Remanescente, Gleba 05, Setor Ipocyssara com o azimute de 177°50'28" e a distância de 388.89 m até o marco **C9C-M-0409** (E=662205.923 m e N=8761838.103 m); Deste segue confrontando com Lote 24A.2, Gleba 05, Setor Ipocyssara com o azimute de 177°50'28" e a distância de 112.69 m até o marco **C9C-M-0410** (E=662210.169 m e N=8761725.493 m); Deste segue confrontando com Lote 22A.2, Gleba 05, Setor Ipocyssara com o azimute de 177°50'28" e a distância de 65.89 m até o marco **C9C-M-0411**(E=662212.651 m e N=8761659.645 m); Deste segue confrontando com Lote 22Remanescente, Gleba 05, Setor Ipocyssara com o azimute de 177°50'28" e a distância de 439.79 m até o marco **C9C-M-0412** (E=662229.218 m e N=8761220.164 m); Deste segue confrontando com Lote 20A-Remanescente, Gleba 05, Setor Ipocyssara com o azimute de 194°16'08" e a distância de 57.69 m até o marco **C9C-M-0413** (E=662214.999 m e N=8761164.254 m); Deste segue confrontando com Lote 20A-Remanescente, Gleba 05, Setor Ipocyssara com o azimute de 221°08'51" e a distância de 334.79 m até o marco **C9C-M-0414** (E=661994.705 m e N=8760912.150 m); Deste segue confrontando com Lote 20A-Remanescente, Gleba 05, Setor Ipocyssara com o azimute de 262°20'16" e a distância de 50.40 m até o marco **C9C-M-0415** (E=661944.755 m e N=8760905.430 m); Deste segue confrontando com Lote 20A-Remanescente, Gleba 05, Setor Ipocyssara com o azimute de 357°23'12" e a distância de 295.36 m até o marco **C9C-M-0416** (E=661931.287 m e N=8761200.486 m); Deste segue confrontando com Área de servidão de passagem na linha 05 com o azimute de 266°39'09" e a distância de

29.96 m até o marco ' **C9C-M-0417**' (E=661901.378 m e N=8761198.737 m); Deste segue confrontando com Lote 21, Gleba 05, Setor Ipoçyssara com o azimute de 266°53'23" e a distância de 377.00 m até o marco ' **C9C-M-0418**' (E=661610.773 m e N=876182.944 m); Deste segue confrontando com Lote 23-Remanescente, Gleba 05, Setor Ipoçyssara com o azimute de 266°53'26" e a distância de 85,97 m até o marco **C9C-M-0419** (E=661524.934 m e N=8761178.281 m); Deste segue confrontando com Lote 23-Remanescente, Gleba 05, Setor Ipoçyssara com o azimute de 358°50'58" e a distância de 396.21 m até o marco ' **C9C-M-0420** ' (E=661516.977 m e N=8761574.416 m); Deste segue confrontando com Lote 23-Remanescente, Gleba 05, Setor Ipoçyssara com o azimute de 269°02'30" e a distância de 20.73 m até o marco ' **C9C-M-0421** ' (E=661496.254 m e N=8761574.069 m); Deste segue confrontando com Lote 23-Remanescente, Gleba 05, Setor Ipoçyssara com o azimute de 357°03'39" e a distância de 107.55 m até o marco ' **C9C-M-0422** ' (E=661490.740 m e N=8761681.473 m); Deste segue confrontando com Lote 23-Remanescente, Gleba 05, Setor Ipoçyssara com o azimute de 266°04'43" e a distância de 8.18 m até o marco ' **C9C-M-0423** ' (E=661482.581 m e N=8761680.914 m); Deste segue confrontando com Lote 25-Remanescente, Gleba 05, Setor Ipoçyssara com o azimute de 355°27'20" e a distância de 504.71 m até o marco ' **C9C-M-0424** ' (E=661442.592 m e N=8762184.036 m); Deste segue confrontando com Lote 27-Remanescente, Gleba 05, Setor Ipoçyssara com o azimute de 86°30'13" e a distância de 366.37 m até o marco ' **C9C-M-0425** ' (E=661808.285 m e N=8762206.380 m); Deste segue confrontando com Lote 23-Remanescente, Gleba 05, Setor Ipoçyssara com o azimute de 21°51'39" e a distância de 104.95 m até o marco ' **C9C-M-0426**' (E=661847.362 m e N=8762303.779 m); Deste segue confrontando com Lote 23-Remanescente, Gleba 05, Setor Ipoçyssara com o azimute de 353°54'48" e a distância de 189.54 m até o marco **C9C-M-0427** (E=661827.265 m e N=8762492.246 m); Deste segue confrontando com Lote 23-Remanescente, Gleba 05, Setor Ipoçyssara com o azimute de 270°00'00" e a distância de 215.30 m até o marco **C9C-M-0428** (E=661611.960 m e N=8762492.246 m); Deste segue confrontando com Lote 23-Remanescente, Gleba 05, Setor Ipoçyssara com o azimute de 355°32'07" e a distância de 210.32 m até o marco **C9C-M-0429** (E=661595.587 m e N=8762701.929 m); Deste segue confrontando com Lote 23-Remanescente, Gleba 05, Setor Ipoçyssara com o azimute de 86°17'09" e a distância de 208.32 m até o marco **C9C-M-0430** (E=661803.467 m e N=8762715.424 m); Deste segue confrontando com Área de Servidão de Passagem na estrada na Linha - 05 com o azimute de 81°19'05" e a distância de 29.98 m até o marco **C9C-M-0402** (E=661833.108 m e N=8762719.950 m); onde deu-se início a esta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito.

**Art. 3º.** Fica autorizado o Poder Executivo a:

- I-** promover todas as ações necessárias para descaracterização da área rural, escrituração e registro no Cartório de Registro de Imóveis das áreas descritas no artigo 1º desta Lei, de acordo com as normas vigentes para parcelamento do solo urbano, podendo a regularização fundiária ser efetuada em conjunto ou na medida em que a cessão de cada doador estiver concretizada.
- II-** conceder Título Definitivo de Propriedade e/ou outorgar a Escritura Pública de Propriedade para os posseiros que comprovarem de acordo com as exigências legais terem direito à aquisição da propriedade.

**Art. 4º.** O Município de Ministro Andreazza reconhece a posse do remanescente do Lote 24-A aos doadores de parte do lote 24 e a posse do remanescente do lote 22-A aos doadores de parte do lote 22.

§ 1º - Fica o Município vedado de pleitear os remanescentes que tratam o “caput” do art. 4º para o domínio da Administração Municipal junto a União, salvo mediante justa indenização ao respectivo posseiro do valor da terra nua, acrescido das respectivas benfeitorias.

§ 2º - A condição disposta no §1º deverá constar nas respectivas escrituras públicas de doação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 14 de abril de 2.010.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**SIDNEI SOTELE**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 4192

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/04/2.010, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.*